



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 21/GAP/20

Assunto: Medida de Apoio à Economia Local COVID 19 – Aumento Extraordinário e Temporário de Esplanadas.

Considerando que o combate à pandemia do COVID-19 obrigou as autoridades locais e nacional a adotarem medidas de isolamento social por forma a travar a disseminação da pandemia;

Considerando que as medidas de contenção e mitigação adotadas afetaram todo o país, com forte incidência a nível social e económico, nomeadamente em muitos operadores ligados ao comércio, restauração e turismo;

Considerando as mais recentes previsões de várias instituições financeiras nacionais e internacionais, que perspetivam uma acentuada recessão durante o ano de 2020, com forte impacto, a curto/médio prazo, na destruição de empresas e respetivos postos de trabalho;

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril de 2020, que determinou a data de abertura de cafés e restaurantes, bem como a publicação da orientação nº 023/2020 de 08 de maio de 2020 emanada pela Autoridade Nacional de Saúde Pública, que definiu o conjunto de regras de funcionamento desta tipologia de estabelecimentos comerciais;

Considerando a aprovação da proposta 18/GAP/2020, em sede de órgão executivo municipal no dia 14 de abril de 2020, que define um conjunto de propostas de concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos às famílias, empresas/negócios afetados pela pandemia do COVID-19;

Considerando que no âmbito do conjunto de propostas supracitadas, se inclui a isenção da cobrança das taxas municipais relativas a esplanadas e publicidade a todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de bancos, instituições de crédito e seguradoras, supermercados, hipermercados e farmácias, durante o ano de 2020;

Considerando que, concomitantemente, se encontra vertido no documento retrocitado, a criação do gabinete denominado “Chaves Empreende”, que assegura um atendimento especializado e personalizado, com vocação para aconselhamento técnico às micro, pequenas e médias empresas do concelho;



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Destarte, e face ao exposto até então, cumpre determinar o seguinte:

1 – A aprovação de um regime excecional, ao abrigo das medidas de concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos às empresas afetados pela pandemia do COVID-19, para o alargamento ou atribuição pontual, excecional e temporário de esplanadas, até um máximo de 100% do espaço que ocupam atualmente, mediante solicitação dos interessados. Este aumento de área, não irá permitir que os operadores económicos possam aumentar a capacidade de mesas definidas por estabelecimento, mas antes redistribuir o número de mesas por uma área superior, de forma a garantir as condições de segurança definidas pela Direção Geral de Saúde.

2 – Neste Regime Excecional, os operadores devem solicitar através do Gabinete Chaves Empreende a aprovação da atribuição excecional de esplanadas, demonstrando através de ortofotomapa e desenho técnico a capacidade e tipologia de instalação da mesma, com a respetiva legenda, identificando o número de mesas e cadeiras a instalar.

3 – Os pedidos referidos no número anterior serão analisados pela Unidade Orgânica correspondente, que fará a análise técnica.

4 – No vigente regime excecional ora a aprovar, todos os operadores que atualmente não possuam um licenciamento de esplanadas aprovado, poderão, ao abrigo do regime excecional, a solicitar a aprovação da atribuição de esplanadas.

5 – As novas esplanadas ficarão abrangidas pela proposta 18/GAP/2020, que determina a isenção da cobrança das taxas municipais relativas a esplanadas, durante o ano de 2020.

Paços do Concelho, aos 13 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Vaz)